

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Escopo	Foco principal	Substâncias químicas	Estressores (agentes físicos, químicos ou biológicos)
	Abrangência	Solo e subsolo	Solo, subsolo, sedimento, águas superficiais e subterrâneas
	Proteção do solo	Abordagem preventiva e corretiva	Abordagem preventiva e corretiva, com ênfase na manutenção da funcionalidade e serviços ecossistêmicos
	Critérios para águas	Mencionados, mas sem detalhamento	Referência explícita à legislação específica para águas superficiais e subterrâneas

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Definições	Agente estressor	Não definido	Qualquer agente físico, químico ou biológico que potencialmente possa causar efeito adverso ao meio ambiente ou à saúde humana
	Área Contaminada (Classificações)	Poucas definições	Expandida para incluir diferentes classificações (ex: ACRi, ACRe, ACRu)
	Área Contaminada Crítica	Não definida	Local onde há dano agudo ou risco agudo iminente à saúde humana ou ao meio ambiente
	Área Contaminada Órfã	Não definida	Área contaminada cujo responsável legal não foi identificado ou identificável
	Área de influência	Não definida	Definida e dividida em área de influência direta e indireta
	Avaliação de risco	Definida de forma geral	Expandida para incluir avaliação de risco ecológico e à saúde humana
	Cenário de exposição	Não definido	Conjunto de condições ou suposições sobre fontes, rotas de exposição, quantidades ou concentrações esperadas
	Fase livre	Ocorrência de substância ou produto imiscível, em fase separada da água	Expandida para incluir substâncias parcialmente miscíveis e que apresentam mobilidade no meio poroso
	Investigação confirmatória	Definida	Expandida para incluir a possibilidade de testes de triagem ecotoxicológica
	Investigação detalhada	Definida	Expandida para incluir mais detalhes sobre o propósito e os elementos a serem determinados

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Definições	Limite de Detecção do Método (LD)	Definido como LDM	Atualizado para uma definição mais precisa, enfatizando a identificação positiva e não quantitativa
	Limite de Quantificação Praticável	Definido	Atualizado para enfatizar o uso de um método analítico validado
	Medidas de controle institucional	Não definidas	Definidas como ações para afastar o risco ou impedir/reduzir a exposição, incluindo restrições de uso
	Medidas de engenharia	Não definidas	Definidas como ações baseadas em práticas de engenharia para interromper a exposição dos receptores
	Medidas de intervenção	Não definidas especificamente	Definidas e categorizadas (remediação, controle institucional, engenharia)
	Modelo Conceitual	Não definido	Representação esquemática com identificação de substâncias, fontes, mecanismos de liberação, transporte, receptores e vias de ingresso
	Parâmetro de toxicidade	Não definido	Definido como o resultado do teste de toxicidade, representando a medida do efeito
	Perigo	Definido em termos de situação	Redefinido como propriedade inerente a um agente com potencialidades para provocar efeito nocivo
	Receptor	Não definido	Organismo, população ou comunidade expostos ou que possam estar expostos a um ou mais agente(s) estressor(es)
	Remediação	Definida como ação de intervenção	Expandida para incluir técnicas de tratamento e técnicas de contenção ou isolamento

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Definições	Risco	Definido de forma geral	Expandido para incluir probabilidade de efeito adverso ao meio ambiente
	Risco aceitável	Não definido	Risco reduzido a um nível tolerável, considerando exposição real ou potencial
	Sedimento	Não definido	Material sedimentar que varia de argila a cascalho, transportado em água corrente
	Serviços ecossistêmicos	Não definidos	Benefícios obtidos dos ecossistemas, incluindo serviços de provisão, regulação, culturais e de suporte
	Situação de risco	Não definida especificamente	Definida detalhadamente, incluindo ameaças à vida humana, meio ambiente e patrimônio
	Substância Química de Interesse (SQI)	Não definida	Elemento, substância ou produto químico considerado de interesse nas etapas de gerenciamento de áreas contaminadas
	Substância Química Prioritária (SQP)	Não definida	Elemento, substância ou produto químico priorizado para a determinação de Valores Orientadores
	Valor Orientador	Definido de forma geral	Expandido para incluir Valor Orientador Nacional (VON) e Valor Orientador Regional (VOR)

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Valores Orientadores	Tipos de Valores	VRQ, VP, VI (excluídos)	Introduz VON (Valor Orientador Nacional) e VOR (Valor Orientador Regional)
	Estabelecimento de valores	Definidos na própria resolução	Referência a outras legislações específicas (ex: Portaria GM/MS nº 888/2021 para água subterrânea)
	Flexibilidade	Limitada	Maior flexibilidade para estabelecimento de valores regionais
Gerenciamento de Áreas Contaminadas	Etapas do processo	Identificação, Diagnóstico, Intervenção	Mantidas, com maior detalhamento em cada etapa, aumentando o número de classificações (ex: APC, ACRe, ACRu, AC crítica, ACO)
	Avaliação de Risco	Mencionada, mas não detalhada	Processo mais detalhado, incluindo avaliação de risco ecológico
	Comunicação de risco	Mencionada brevemente	Maior ênfase na publicidade, comunicação da situação da área a diversas partes interessadas, maior detalhamento e proposição de um Guia.

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Avaliação de Risco	Definição	Processo de identificação, avaliação e quantificação dos riscos à saúde humana ou a bem de relevante interesse ambiental a ser protegido	Caracterização científica e sistemática que avalia a probabilidade de um efeito adverso ocorrer ou estar ocorrendo ao meio ambiente e/ou à saúde humana como resultado da exposição a um ou mais agente(s) estressor(es)
	Abrangência	Foco principal na saúde humana	Inclui explicitamente avaliação de risco ecológico além da saúde humana
	Etapas do processo	Não detalhadas	Dividida em fases, partindo da mais simples e conservadora para as mais complexas e realistas
	Guias técnicos	Não mencionados	Previsão de guias detalhados a serem publicados pelos órgãos competentes
	Modelo Conceitual	Não mencionado especificamente	Introduzido como ferramenta essencial, com atualizações requeridas em cada etapa do gerenciamento
	Substâncias de interesse	Não especificadas	Introduz o conceito de Substâncias Químicas de Interesse (SQI)
	Cenários de exposição	Mencionados, mas não detalhados	Definidos mais detalhadamente, incluindo fontes, rotas de exposição, quantidades esperadas
	Receptores	Não definidos especificamente	Definidos explicitamente, incluindo organismos, populações ou comunidades expostas

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Avaliação de Risco	Risco ecológico	Não abordado especificamente	Incluído como parte integral da avaliação de risco
	Níveis de risco toleráveis	Mencionados, mas não detalhados	Definidos para substâncias carcinogênicas e não carcinogênicas
	Metodologia	Não especificada	Requer uso de metodologias cientificamente reconhecidas
	Boas Práticas de Laboratório	Não mencionadas	Exigidas para os estudos de avaliação de risco
	Iteratividade	Não mencionada	Especifica que as etapas da avaliação de risco devem ser realizadas de forma iterativa
	Uso de publicações científicas	Não mencionado	Permite o uso de publicações científicas como complemento, sob critérios específicos
	Flexibilidade metodológica	Não abordada	Permite, excepcionalmente, o uso de estudos sem protocolo definido, desde que rastreáveis
	Comunicação de risco	Mencionada brevemente	Maior ênfase, com plano de comunicação de risco a ser avaliado pelo órgão ambiental
	Ações imediatas	Não especificadas	Prevê ações imediatas em caso de identificação de situação de risco em qualquer etapa

Quadro comparativo: Resolução Conama 420/09 X Proposta de revisão do Ibama

Aspecto	Detalhamento	Resolução CONAMA nº 420/2009 (original)	Proposta de Revisão
Sistemas de Informações	Abrangência	Menção a um Banco de Dados Nacional sobre Áreas Contaminadas	Sistema nacional integrado, Sistema Nacional de Informações sobre Gestão de Áreas Contaminadas (Singac)
	Prazo para adesão	Não especificado	24 meses após a disponibilização do Sistema
	Compatibilidade com sistemas estaduais	Não mencionada	Sistemas estaduais existentes devem ser integrados ao Singac
	Informações a serem registradas	Não detalhadas	Lista detalhada de informações mínimas a serem registradas
	Responsabilidade pela inserção de dados	Não especificada	Permite inserção por terceiros, com validação pelos órgãos ambientais competentes
	Georreferenciamento	Não mencionado	Exigência de dados georreferenciados das áreas contaminadas
	Classificação das áreas	Não detalhada	Inclui classificação detalhada das áreas (APC, AS, AI, ACRI, ACRe, ACRu, AME, AR, AC crítica, ACO)